



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 43/2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 43/2015

Recebi em 24/11/2015 ÀS 9 H 00 min

Servidor Reinaldo S. Mota

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, e órgãos da Administração Pública Municipal, mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 23.280.200,00 (vinte e três milhões duzentos e oitenta mil e duzentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	22.975.936,55
Receita Tributária	2.398.555,68
Receita de Contribuições	525.000,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Receita Patrimonial	312.196,60
Receita de Serviços	332.210,00
Transferências Correntes	18.898.338,00
Outras Receitas Correntes	509.636,27
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.543.861,00
Operações de Crédito Internas	40.000,00
Transferências de Capital	1.220.000,00
Alienação de Bens	270.500,00
Outras Receitas de Capital	13.361,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.427.500,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	1.425.500,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	2.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	2.667.097,55
Desconto IPTU	57.573,95
Transferências para FUNDEB	2.609.523,60
TOTAL	23.280.200,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 23.280.200,00 (vinte e três milhões duzentos e oitenta mil e duzentos reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.352.700,00 (vinte e um milhões trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.927.500,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:



Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP.: 96.530-000
e-mail: prefeitura@paraissodosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA DE DESPESA FIXADA

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3 – DESPESAS CORRENTES	19.451.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.740.500,00
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais – PM	9.167.100,00
3.1.2 – Pessoal e Encargos Sociais – RPPS	965.000,00
3.1.3 – Pessoal e Encargos Sociais – Câmara Municipal de Vereadores	608.400,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.699.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	2.815.700,00
4.1 – Investimentos	2.793.700,00
4.2 – Amortização da Dívida	22.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PM	95.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – INTRAORÇAMENTÁRIA	918.500,00
TOTAL	23.280.200,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1295/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP: 96.530-000
e-mail: prefeitura@paraissodosul.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal Nº 1247/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

Art. 14 Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2016 – Lei 1295/2015, e no Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016, a atividade 2042 – Transporte do Ensino Fundamental, prevista no Plano Plurianual (PPA) 2014/2017.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

24 DE NOVEMBRO DE 2015.



JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 24 de novembro de 2015.

À
Câmara Municipal de Vereadores,

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso do Sul para o exercício de 2016.

A Lei Municipal nº 1295/2015, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e o presente Projeto encontra-se em conformidade com a mesma.

O valor estimado para a receita, no valor total de R\$ 23.280.200,00 desdobrados nas respectivas categorias, apresentadas a seguir.

RECEITA ESTIMADA

I – Orçamento Fiscal	R\$ 21.352.700,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.927.500,00
TOTAL	R\$ 23.280.200,00

DESPESA PREVISTA DISTRIBUÍDA POR ÓRGÃOS:

ORÇAMENTO FISCAL

Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 715.200,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 966.000,00
Secretaria de Governo.....	R\$ 213.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$ 1.318.000,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	R\$ 622.500,00
Secretaria de Educação.....	R\$ 7.124.000,00
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.....	R\$ 233.500,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$ 1.206.000,00
Secretaria de Obras e Trânsito.....	R\$ 4.066.500,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde.....R\$ 4.153.500,00
Secretaria de Assistência Social.....R\$ 734.500,00

TOTAL.....R\$ 21.352.700,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Secretaria de Administração RPPS.....R\$ 1.927.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 23.280.200,00 = 100%

Considerando os valores acima descritos, observamos que o orçamento do RPPS no valor de R\$ 1.927.500,00 representa 8,28% do total do Orçamento consolidado estimado, restando 91,72% para o Orçamento Fiscal no total de R\$ 21.352.700,00.

Despesa de Pessoal:

A despesa de pessoal do FABS, R\$ 965.000,00; do Poder Executivo, R\$ 9.167.100,00; e Legislativo, R\$ 608.400,00, prevê a seguinte despesa em relação ao orçamento consolidado: Total de R\$ 10.740.500,00, perfazendo o percentual de 52,88% em relação à receita computável, no valor de R\$ 20.308.839,00, considerando que o Poder Legislativo detém 3% deste percentual, o Poder Executivo 45,13%, e o FABS 4,75%.

Despesas Constitucionais:

Em relação à receita de Impostos, Transferências e Dívida Ativa de Impostos, considerável para os gastos constitucionais, despesa computável à Educação e Saúde verificou-se:

Secretaria de EducaçãoR\$ 4.088.523,60 = 27,92%
Secretaria de SaúdeR\$ 3.601.000,00 = 25,54%

Dívida Contratada:

Para o exercício de 2016, está prevista uma despesa de R\$ 33.000,00, relativa ao contrato com a Caixa Econômica Federal, referente à Rede de água da sede municipal, contratado no ano de 1991 e com previsão de término em 2017.

Despesas Correntes:

As despesas correntes referem-se principalmente aos serviços de manutenção dos órgãos e unidades subordinadas, destacando-se também programas conveniados ligados às áreas da educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços de iluminação pública, água, limpeza pública, manutenção de estradas e vias urbanas, entre outros.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Despesas de Capital:

Os programas referentes a despesas de capital concentram-se principalmente na Secretaria de Obras e Trânsito. Decorrentes da construção e ampliação de imóveis municipais, pavimentação de ruas e avenidas, construção de pontes e redes de água, bem como outros, com receitas provenientes de convênios e recursos próprios, e projetos na área da Educação, como a construção de Creche.

RPPS:

O Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor encontra-se alocado junto à Secretaria de Administração na Unidade 04.02 – totalizando o valor de R\$ 1.927.500,00. Sendo que a parte patronal do Executivo Municipal encontra-se alocada junto aos órgãos competentes. Demais demonstrações detalhadas fazem parte do Projeto de Lei.

Encargos Especiais:

Os valores previstos em sentenças judiciais e reserva de contingência, alocados junto aos órgãos competentes, referem-se ao atendimento de decisões judiciais de causas diversas, devoluções e restituições totalizando o valor de R\$ 174.500,00.

Secretaria de Obras e Trânsito:

Considerando os valores alocados junto a Secretaria de Obras e Trânsito, e descartando destes valores destinados à área urbana do município, podemos verificar que existem valores previstos para o atendimento do produtor rural, bem como infraestrutura rural, em ações de manutenção de estradas, caminhos, pontes e pontilhões, serviços de água, iluminação pública entre outros tantos, equivalentes a 10% do valor orçado.

Câmara de Vereadores:

Considerando o art. 29 A da CF, e o inciso VI do art. 59 da LRF, que estipulam a base de cálculo dos gastos das Câmaras Municipais, quanto ao limite de percentuais para despesa legislativa total, e despesa de pessoal e encargos, estima-se que a receita de 2015 equivalente ao exercício de 2016, não deva ultrapassar o valor de R\$ 11.900.000,00. No exercício de 2014 – válido para composição do duodécimo de 2015, somou o valor de R\$ 12.788.142,03. Assim sendo, estima-se o total da despesa em R\$ 715.200,00, cujo percentual é de 6,01% (cujo valor aproximado seria de R\$ 833.000,00) do previsto na legislação, que estipula o limite de até 7%.

Atenciosamente,


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

